



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2459

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 26/05/2023

PARA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: APOSTILAMENTOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito que seja realizado o apostilamento nos contratos e atas de registro de preços vigentes, haja vista, Decreto Municipal 010/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Desta forma, solicito seja feito o aditamento, nos moldes do que dispõe o artigo 65, § 8º da lei 8666/93.: § 8º "A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*".

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.716.536/0001-67, com endereço à Rua do Comercio, 236, - CEP: 99718000 - Bairro: Centro, Paulo Bento/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

ANTONI

CONTABILIDADE

CRC/RS 5077

DECLARAÇÃO

Empresa B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 33.716.536/0001-67 com sede na Rua do Comércio, nº 236 Centro, Paulo Bento/RS, declara para os devidos fins de não retenção do IRRF sobre suas vendas, que a empresa é optante pelo Simples Nacional desde 23/05/2019, conforme comprovante anexo.

Sem mais,

JULIANO ANDRE
ANTONI:73576174087

Assinado de forma digital por
JULIANO ANDRE
ANTONI:73576174087
Dados: 2023.05.15 09:42:37 -03'00'

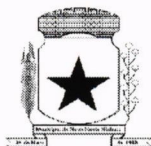
Antoni Serviços Contábeis Ltda
Juliano André Antoni
Contador CRC/RS 79.105/O-8

B F INDUSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:33716536000167

Assinado de forma digital por B F
INDUSTRIA DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA:33716536000167
Dados: 2023.05.15 10:12:05 -03'00'

B F Indústria de Produtos de Limpeza Ltda
Luan Douglas Balestrin
Sócio Administrador

Erechim, 15 de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.406.687/0001-70, com endereço à Rua Rio Velho, 15 - CEP: 89231305 - Bairro: Paranaguamirim, Joinville/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.895.611/0001-80, com endereço à Rua: Guapore 254, 0 - CEP: 86026010 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

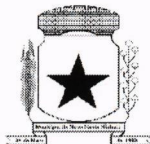
Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
 A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90, com endereço à Avenida Benjamim Giavarina, 1097 - CEP: 86210000 - Bairro: Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.719.518/0001-07, com endereço à Rua Machado de Oliveira, 44 - CEP: 99704446 - Bairro: Linho, Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
* Confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.413.415/0001-55, com endereço à Rua Belo Horizonte, 1482 - CEP: 86181-020 - Bairro: Centro, Cambé/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

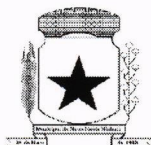
Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/transparencia-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.046.750/0001-41, com endereço à Rua Visconde do Rio Branco, 2936, Esq Com Pernanbuco - CEP: 85810180 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.120.208/0001-17, com endereço à Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03 - CEP: 87043720 - Bairro: Jardim Colina Verde, Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

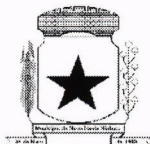
Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
 A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: VILMAR DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.318.911/0001-15, com endereço à Avenida XV de Fevereiro, 213 A - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procopio/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

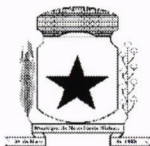
Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
 A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2470

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.868.813/0001-48, com endereço à Rua Presidio Borbas, Sala - CEP: 85515000 - Bairro: Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

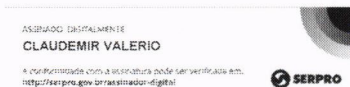
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

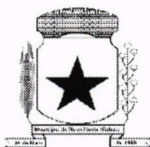
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.250.886/0001-88, com endereço à Rua Ernesto Pigatto, 135 - CEP: 99709510 - Bairro: Centro, Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

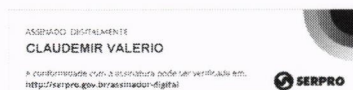
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

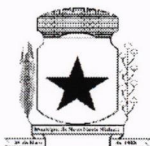
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.787.127/0001-11, com endereço à Rua Rio De Janeiro, 1675 - CEP: 79011210 - Bairro: Monte Castelo, Abadia de Goiás/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

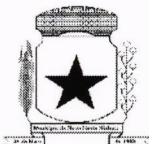
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2473

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.813.885/0001-25, com endereço à Avenida Comendador Teles, 2419 - Loja 116 Parte - CEP: 25561161 - Bairro: Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

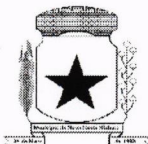
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2474

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34, com endereço à Rua Gaturamo, 100 - CEP: 86702000 - Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

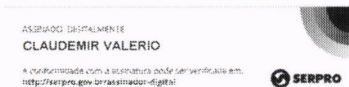
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2475

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.362.472/0001-03, com endereço à Rua Jose Pissaia, 128, Sala 2 - CEP: 84560000 - Bairro: Centro, Rio Azul/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

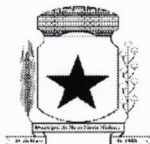
Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2476

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 28/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71, com endereço à Rua Raimundo Capeletti, 42 - CEP: 99700000 - Bairro: Linho, Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

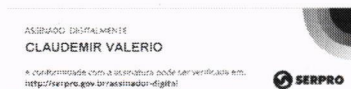
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

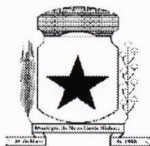
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2477

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.462.595/0001-72, com endereço à Rua Antônio Teixeira, 1404, Casa - CEP: 13660084 - Bairro: Jd Anibal, Porto Ferreira/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

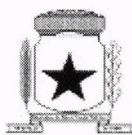
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2478

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

Aos 31 dias do mês maio de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 28/2022, numeradas do nº 2459 ao nº 2478, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações